



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1036, DE 17 MARÇO DE 2026.

**“Que abre na Contabilidade,
Crédito Adicional Suplementar,
específica e da outras providências”.**

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.771.872,35 (Um milhão setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	13	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Perman (FR-01)	R\$ 170.000,00	F1
Total				R\$ 170.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	267	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 912.823,46	F2
Ficha	54	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-05)	R\$ 450.000,00	F5
Total				R\$ 1.362.823,46	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2033 – RECURSOS PAB-FIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Ficha	67	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-05)	R\$ 107.620,31	F5
Total				R\$ 107.620,31	

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2029 – REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ficha	199	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$ 131.428,58	F2
Total				R\$ 131.428,58	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.347.104,58 (Um milhão trezentos e quarenta sete mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Referente as Emenda nº.2026.A00000685.84349 (R\$ 515.176,00), Emenda nº.2026.285.79486 (R\$ 100.000,00), Emenda nº.2026.068.85649 (R\$ 150.000,00) e Emendas Federais Nº.39050007, 31350012, 45450002, 40350002, 25280002, 44150001, no valor total de (R\$ 450.000,00 quatrocentos e cinquenta mil reais), custeio Saúde, resolução SEDS nº01/2026 Assistência Social do Estado de São Paulo no valor de (R\$ 131.428,58) e Superavit de R\$425.267,77 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) 47.647,46), Emenda nº.2025.068.76483 (R\$ 100.000,00) Emenda nº.40360005/2025 (R\$ 107.620,31),.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRACINHA/SP, DE 17 MARÇO DE 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal